



**Lei**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**LEI Nº 215, DE 06 DE MARÇO DE 2020**

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.117.016,09 (Um milhão, cento e dezessete mil, dezesseis reais e nove centavos) para inclusão de dotações no orçamento vigente e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA**, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.117.016,09 (Um milhão, cento e dezessete mil, dezesseis reais e nove centavos), para inclusão de dotações no orçamento vigente, sob a classificação a seguir:

**Unidade Orçamentária: 05001 – Secretaria de Infraestrutura**

**Ação: 1.011 – Pavimentação e Calçamento de Vias Públicas**

**ELEMENTOS:**

44.90.51.00 - Obras e Instalações – **Fonte: 44** – R\$ 1.117.016,09

Subtotal..... R\$ 1.117.016,09

**Total..... R\$ 1.117.016,09**

**Art. 2º** – Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional decorrerão das modalidades previstas no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Em consequência das alterações mencionadas neste artigo, ficam alterados no que couber, os anexos da Lei nº 212 de 19 de dezembro de 2019 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2020 do Município de Canarana, bem como o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, instituído mediante Decreto nº 91 de 20 de dezembro de 2019, ratificados nos demais termos.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**Art. 4º.** Os créditos adicionais especiais especificados alteram, no que couber, os objetivos e as metas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual.

**Art. 5º.** Os Créditos Adicionais Especiais serão abertos com seus respectivos elementos de despesas e recursos específicos por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana - Ba, 06 de março de 2020.

Ezenivaldo Alves Dourado  
Prefeito Municipal de Canarana